ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.845, de 4 de agosto de 1995.

Inclui dispositivo na Lei nº 1.833/95, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É incluído o seguinte artigo entre os artigos 8º e 9º, da Lei nº 1.833, de 26 de maio de 1995, que cria o Conselho Municipal de Entorpecentes:

"Art. 9º - Os orçamentos anuais consignarão dotações destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Entorpecentes."

Art. 2º - Os artigos 9º e 10, passam a ser respectivamente 10 e 11.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de agosto de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal